ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 4.838 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Altera Lei Municipal nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui artigo 78-A na Lei Municipal nº 4.350/2014 com a seguinte redação:

Art.78-A - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre o provento.

Parágrafo Único - Mediante autorização do segurado, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta por cento do provento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2017.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marlene Metz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em 04 / 09 / 17.

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270